PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do Norte
N.º 4535 Pág 11
Edição de 23/03/2006

LEI Nº 1.318, DE 21 DE MARÇO DE 2006

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DOS VEREADORES DE IVAIPORÃ, APROVOU E, EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º: - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de Até R$. 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais), para atender despesa não constante no orçamento de fontes de recursos específicos, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor=R$.
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA AO ADOLESCENTE		
06.004.08.243.0009.0.000 -	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.004.08.243.0009.2.121 -	Subvenção à APMI de Ivaiporã		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.43.00 702 -	Subvenções Sociais.....:	01740	36.000,00
3.3.50.43.00 703 -	Subvenções Sociais.....:	01735	23.000,00
06.004.08.243.0009.2.129 -	Subvenção a Casa da Amizade		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.43.00 704 -	Subvenções Sociais.....:	01734	11.000,00
06.004.08.243.0009.2.130 -	Subvenção a APAE de Ivaiporã		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.43.00 705 -	Subvenção Sociais.....:	01736	9.000,00
3.3.50.43.00 706 -	Subvenção Sociais.....:	01739	40.000,00
TOTAL	**.....:**		**119.000,00**

Art. 2.º: - Como recursos para a abertura do Crédito Previsto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação por fonte de receita específica, conforme previsão acima, que se verificar no exercício financeiro corrente.

Art. 3.º: - Revogadas às disposições ao contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e seis (21-3-2006).

Célio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL